

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 30 de Agosto de 2007

II

Série

Número 78

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Portaria n.º 89/2007

Cria o símbolo/logótipo da Secretaria Regional do Turismo e Transportes

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO  
E TRANSPORTES****Portaria n.º 89/2007****de 30 de Agosto**

Considerando que a projecção pública da imagem das instituições faz-se através de símbolos e logótipos, elementos identificativos de fácil assimilação que contribuem decisivamente para a sedimentação da sua imagem, assente nos valores, nos objectivos e na missão que prossegue enquanto serviço público;

Considerando que a criação de um logótipo para a Secretaria Regional do Turismo e Transportes, associado a uma frase que represente a sua visão, facilitará a sua identificação, promoverá a sua imagem junto dos clientes, e fará com que os seus colaboradores nele se revejam e orientem a sua acção em torno da excelência.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo Regional, através da Secretária Regional do Turismo e Transportes, o seguinte:

1 - A Secretaria Regional do Turismo e Transportes, adopta como símbolo de identificação o símbolo/logótipo reproduzido no anexo à presente Portaria de acordo com a descrição e regras dele constantes.

2 - O referido símbolo/logótipo é aplicável em todos os suportes de comunicação emanados pela Secretaria Regional do Turismo e Transportes.

3 - O logótipo é associado à visão da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, expressa na frase: "A excelência como destino".

4 - É interdita a reprodução ou imitação, por outras entidades, do símbolo/logótipo a que se refere a presente Portaria, no seu todo ou em parte, para quaisquer fins.

5 - A interdição abrange igualmente todos os símbolos ou logótipos similares que, de algum modo, possam induzir em erro ou suscitar confusão com o símbolo/logótipo aprovado pela presente Portaria.

6 - Apresente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Turismo e Transportes, aos 28 de Agosto de 2007.

A SECRETÁRIA REGIONAL, Conceição Almeida Estudante

## Anexo

O logótipo da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, surge como iniciativa de dar uma simbologia gráfica à missão, valores, visão e objectivos que norteiam a actuação deste organismo.

A imagem gráfica comunicacional desenvolve-se através de vários factores, em que os signos se interligam criando assim uma unidade lógica, sólida e sobretudo dinâmica.

Apesar do significado das cores serem diferentes em culturas diferentes, elas podem ser usadas para transmitir uma determinada mensagem. É um facto que as cores têm uma grande influência psicológica sobre o ser humano. Existem cores que se apresentam como estimulantes, alegres, optimistas, outras serenas e tranquilas, entre outros. É possível pois, compreender a simbologia das cores e através delas dar e receber informações.

As cores e sua simbologia no logótipo da SRTT:

O Verde significa vigor, juventude, frescor, esperança e esta directamente ligada à natureza.

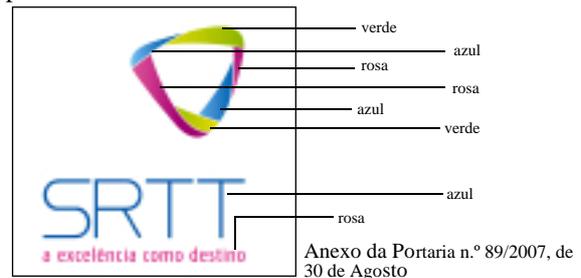
O Azul é a cor do céu, do espírito e do pensamento. Simboliza a lealdade, a fidelidade, a personalidade e subtilidade. Simboliza também o ideal e o sonho.

O Rosa significa paixão, força, energia, amor e liderança.

O símbolo/logótipo deverá sempre manter as suas proporções, quer na ampliação, quer na redução, não podendo nesta última situação ter uma dimensão inferior a 25x30mm.

Para que o símbolo/logótipo se mantenha legível em todas as situações, é definida uma área neutra em seu redor que corresponde a 18% da altura.

Em situações de aplicação deste símbolo/logótipo, não previstas nesta Portaria, deverá ser respeitado o estabelecido no respectivo caderno de estilos.





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)